PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 453/2015

Garça, 2 de junho de 2015.

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 02 de junho de 2015
PRESIDENTE

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 031/2015

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa o incluso Projeto de Lei nº 031/2015, através do qual estamos repristinando a Lei nº 4.067/2007, além de estarmos alterando a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923/2014, pois a intenção da Municipalidade, por meio da Lei Municipal nº 4.923/2014, era somente de revogar a doação de área compreendida pelo lote 18P, Área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "EBR Espetos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20.

Desta forma, a alteração em questão é medida que se impõe, pois as outras 02 (duas) autorizações de doações efetuadas às empresas "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP" e " Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda.", através da Lei 4.067/2007, deverão ser preservadas, ante a atividade industrial por elas desenvolvidas.

Ademais, a repristinação é o instituto jurídico pelo qual a norma revogadora de uma lei, quando revogada, traz de volta a vigência daquela que revogada originariamente. Por força do artigo 2º, §3º, do Decreto-Lei n. 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a norma só voltará a valer se isso estiver explícito na outra norma, ou seja, não há repristinação automática (implícita).

Desta forma, com a presente propositura estamos restabelecendo a legislação municipal vertente à autorização de doações para as empresas "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP" e " Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda.", previstas na Lei 4.067/2007.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 43383
Projeto de Lei 0050-2015
02/06/2015 12:15:00
Antonio Marcos Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 50/2015

PROJETO DE LEI Nº ~~031/2015~~

REPRISTINA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2007, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.923/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica conferido efeito repristinatório à Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, que autoriza a doação de áreas para a instalação de empresas com atividades industriais no Distrito Industrial III e no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956/05 e da deliberação da Comissão dos Distritos, consignada em ata da reunião realizada no dia 17/10/06, a proceder à doação de áreas do Distrito Industrial III e do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", conforme segue:*
I) Lote 16, da Quadra "A" do Distrito Industrial III, para "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP", inscrita com o CNPJ nº 06.864.263/0001-35, atendendo ao solicitado através do Processo nº 1.348/2006;
II) Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra "H" do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda", inscrita com o CNPJ nº 07.376.086/0001-09, atendendo ao solicitado através do Processo nº 4747/2006."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica revogada a doação de área compreendida pelo lote 18P, Área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "EBR Espetos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20, anteriormente consignada na Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, revertendo-se o referido bem ao patrimônio público municipal."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de junho de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 50/2015. PARECER Nº. 57/2015.

Relatório

O Senhor Prefeito apresenta para deliberação desta Casa o Projeto de Lei nº. 50/2015, no qual repristina a Lei Municipal nº 4.067/2007, altera do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923/2014.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

Na justificação o autor esclarece que a intenção da Municipalidade, através da Lei Municipal nº 4.923/2014, era somente de revogar a doação de área compreendida pelo lote 18P, Área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "EBR Espetos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20.

Esclarece ainda o autor que a medida se impõe pois as outras duas autorizações de doações efetuadas às empresas "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP" e "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda.", através da Lei 4.067/2007, deverão ser preservadas, ante a atividade industrial por elas desenvolvidas. Assim procedendo, o Município restabelece a legislação municipal vertente à autorização de doações para as empresas "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP" e "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda.", previstas na Lei 4.067/2007.

O autor também solicitou que o projeto, dada sua relevância pública, tramitasse na Casa em regime de urgência nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

A repristinação é fenômeno do direito intertemporal, segundo o qual a norma revogadora de uma lei, quando revogada, traz de volta a vigência daquela que revogada originariamente.

O instituto jurídico está previsto no Decreto-Lei n. 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) que em seu artigo 2º, §3° aduz que a norma só voltará a valer se isso estiver explícito na outra norma, ou seja, não há repristinação automática (implícita).

Assim, tendo o projeto o intuito específico de restabelece a legislação municipal vertente à autorização de doações para as empresas "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP" e "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda.", previstas na Lei 4.067/2007; voto pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 16 de junho de 2015.

Patrícia Morato Marangão

Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão

Presidente

Francisco Christóforo Júnior

Membro

Paulo André Faneco

Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 50/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de junho de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

AUTÓGRAFO Nº 036/2015
PROJETO DE LEI Nº 050/2015

REPRISTINA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2007, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.923/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica conferido efeito repristinatório à Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, que autoriza a doação de áreas para a instalação de empresas com atividades industriais no Distrito Industrial III e no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956/05 e da deliberação da Comissão dos Distritos, consignada em ata da reunião realizada no dia 17/10/06, a proceder à doação de áreas do Distrito Industrial III e do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", conforme segue:*
I) Lote 16, da Quadra "A" do Distrito Industrial III, para "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP", inscrita com o CNPJ nº 06.864.263/0001-35, atendendo ao solicitado através do Processo nº 1.348/2006;
II) Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra "H" do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda", inscrita com o CNPJ nº 07.376.086/0001-09, atendendo ao solicitado através do Processo nº 4747/2006."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica revogada a doação de área compreendida pelo lote 18P, Área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "EBR Espetos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20, anteriormente consignada na Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, revertendo-se o referido bem ao patrimônio público municipal."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de junho de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 036/2015
PROJETO DE LEI Nº 050/2015

REPRISTINA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2007, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.923/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica convalidado efeito repristinatório à Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, que autoriza a doação de áreas para a instalação de empresas com atividades industriais no Distrito Industrial III e no Distrito Industrial "Lucio de Oliveira Lima Sobrinho".

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.950/05 e da deliberação da Comissão dos Distritos, consignada em ata da reunião realizada no dia 12/10/06, a proceder à doação de áreas do Distrito Industrial III e do Distrito Industrial "Lucio de Oliveira Lima Sobrinho", conforme segue:

I) Lote 16, da Quadra "A" do Distrito Industrial III, para "Alho Cadeiola Industria Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP", inscrita com o CNPJ nº 06.864.263/0001-33, atendendo ao solicitado através do Processo nº 1.548/2006;

II) Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra "H" do Distrito Industrial "Lucio de Oliveira Lima Sobrinho", para "Bellantur Industria e Comércio de Mercadinho Ltda", inscrita com o CNPJ nº 07.376.086/0001-09, atendendo ao solicitado através do Processo nº 4747/2006."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica revogada a doação de área compreendida pelo lote 18P, área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "LBR Exportos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20, oportunamente consignada na Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, revertendo-se o referido bem ao patrimônio público municipal."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos à 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carpa, 23 de junho de 2015.

Adamir Mauricio de Barros
Presidente

Francisco Cristóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carpa, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamantina
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0514/2015

Garça, 23 de junho de 2015

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 21ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 22 de junho de 2015.

Autógrafo nº 036/2015 (Projeto de Lei nº CM 050/2015 – PM 031/2015);
Autógrafo nº 037/2015 (Projeto de Lei nº CM 047/2015 – PM 028/2015); e
Autógrafo nº 038/2015 (Projeto de Lei nº CM 048/2015 – PM 029/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.002/2015

REPRISTINA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2007, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.923/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica conferido efeito repristinatório à Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, que autoriza a doação de áreas para a instalação de empresas com atividades industriais no Distrito Industrial III e no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956/05 e da deliberação da Comissão dos Distritos, consignada em ata da reunião realizada no dia 17/10/06, a proceder à doação de áreas do Distrito Industrial III e do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", conforme segue:*
I) Lote 16, da Quadra "A" do Distrito Industrial III, para "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP", inscrita com o CNPJ nº 06.864.263/0001-35, atendendo ao solicitado através do Processo nº 1.348/2006;
II) Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra "H" do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda", inscrita com o CNPJ nº 07.376.086/0001-09, atendendo ao solicitado através do Processo nº 4747/2006."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica revogada a doação de área compreendida pelo lote 18P, Área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "EBR Espetos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20, anteriormente consignada na Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, revertendo-se o referido bem ao patrimônio público municipal."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de junho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PL50 [illegible]

LEI Nº 5.002/2015

REPRISTINA A LEI MUNICIPAL Nº 4.067/2007, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.923/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica conferido efeito repristinatório à Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, que autoriza a doação de áreas para a instalação de empresas com atividades industriais no Distrito Industrial III e no Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956/05 e da deliberação da Comissão dos Distritos, consignada em ata da reunião realizada no dia 17/10/06, a proceder à doação de áreas do Distrito Industrial III e do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", conforme segue:*
I) Lote 16, da Quadra "A" do Distrito Industrial III, para "Alho Gabriela Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - EPP", inscrita com o CNPJ nº 06.864.263/0001-35, atendendo ao solicitado através do Processo nº 1.348/2006;
II) Lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra "H" do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para "Bellatrix Indústria e Comércio de Macadâmia Ltda", inscrita com o CNPJ nº 07.376.086/0001-09, atendendo ao solicitado através do Processo nº 4747/2006."

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.923, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. Fica revogada a doação de área compreendida pelo lote 18P, Área 1, da quadra "A" do Distrito Industrial III, à empresa "EBR Espetos de Bambu Reizinho Ltda. - ME", inscrita no CNPJ nº 07.168.692/0001-20, anteriormente consignada na Lei Municipal nº 4.067, de 24 de janeiro de 2007, revertendo-se o referido bem ao patrimônio público municipal."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de junho 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015

Classificação Final